

Resolução nº 28/2025 – PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

“Aprova Regulamento do Trabalho de Curso do Curso de Medicina Veterinária – EAD do Centro Universitário Campo Real”.

O Centro Universitário Campo Real, por intermédio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representado pela Pró-Reitoria Acadêmica no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Curso do Curso de Medicina Veterinária – EAD do Centro Universitário Campo Real.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2025.



Profª Patricia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui componente curricular obrigatório do Curso de Medicina Veterinária e será desenvolvido durante o 10º período, em integração com o Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 2º O TCC tem por finalidade promover a sistematização, análise crítica e reflexão científica das experiências práticas vivenciadas pelo acadêmico durante o estágio curricular supervisionado, contribuindo para o desenvolvimento de competências técnicas, científicas e profissionais compatíveis com o perfil do egresso.

Art. 3º O TCC deverá evidenciar a capacidade do acadêmico de relacionar teoria e prática, analisar situações profissionais, interpretar resultados e fundamentar suas conclusões na literatura científica pertinente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – estimular a produção científica e o pensamento crítico;
- II – promover a integração entre os conhecimentos teóricos e as atividades práticas desenvolvidas durante o estágio;
- III – desenvolver habilidades de investigação, análise, interpretação e comunicação científica;
- IV – incentivar a busca de soluções para problemas relacionados à Medicina Veterinária;

V – fortalecer a formação ética, crítica, reflexiva e generalista do futuro médico-veterinário.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

I – Relato de Caso;

II – Relato Técnico-Científico;

III – Projeto de Pesquisa;

IV – Projeto de Inovação.

§1º O Relato de Caso e o Relato Técnico-Científico constituem as modalidades prioritárias do TCC, devendo ser elaborados com base nas atividades desenvolvidas durante o Estágio Curricular Supervisionado.

§2º O Relato de Caso deverá apresentar detalhadamente um caso clínico, cirúrgico, zootécnico, laboratorial, sanitário ou de outra área da Medicina Veterinária acompanhado pelo acadêmico durante o estágio.

§3º O Relato Técnico-Científico deverá contemplar a descrição de atividades, procedimentos, protocolos, programas, processos produtivos ou ações profissionais desenvolvidas ou acompanhadas durante o estágio.

§4º Os Projetos de Pesquisa deverão possuir aprovação prévia do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável, bem como atender às demais exigências éticas e institucionais.

§5º Os Projetos de Inovação deverão apresentar relevância técnica, científica, tecnológica ou empreendedora para a Medicina Veterinária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO TCC

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá conter, no mínimo:

- I – elementos pré-textuais conforme normas institucionais;
- II – introdução;
- III – referencial teórico;
- IV – descrição do caso, atividade, projeto ou inovação;
- V – metodologia, quando aplicável;
- VI – resultados e discussão;
- VII – considerações finais;
- VIII – referências bibliográficas.

Parágrafo único. O trabalho deverá ser elaborado de acordo com as normas institucionais vigentes e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º Cada acadêmico desenvolverá seu TCC sob orientação de professor vinculado ao Curso de Medicina Veterinária ou designado pela Coordenação do Curso.

Art. 8º Compete ao professor orientador:

- I – orientar o acadêmico quanto aos aspectos científicos, metodológicos e técnicos do trabalho;

II – acompanhar o desenvolvimento do TCC;

III – avaliar as condições de submissão do trabalho para defesa;

IV – participar da banca examinadora.

Art. 9º O TCC será desenvolvido individualmente.

Art. 10. O número máximo de orientandos por professor será definido pela Coordenação do Curso em conjunto com o Colegiado.

CAPÍTULO VI

DA ENTREGA E DEFESA

Art. 11. O acadêmico deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso nos prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso.

Art. 12. Após parecer favorável do orientador, o acadêmico realizará defesa pública perante banca examinadora.

Art. 13. A apresentação oral terá duração entre 15 e 20 minutos, seguida de arguição pelos membros da banca.

CAPÍTULO VII

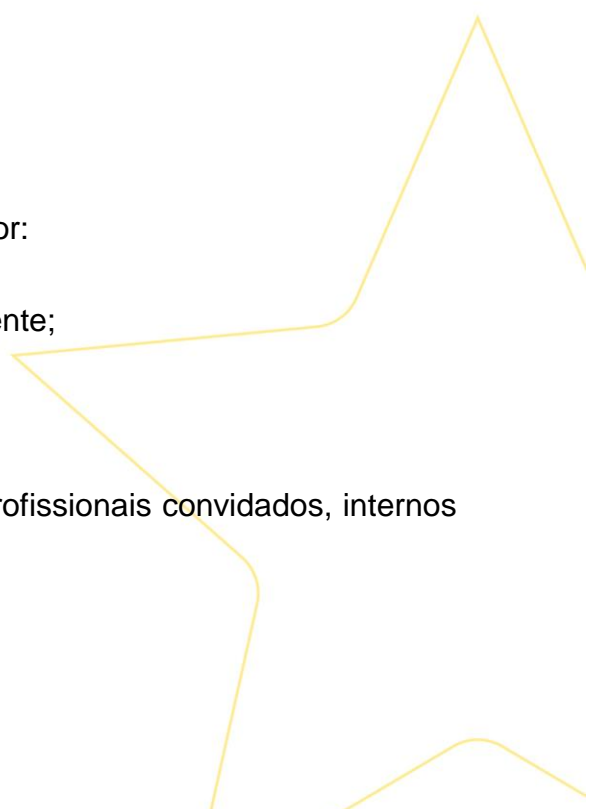
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 14. A banca examinadora será composta por:

I – professor orientador, na condição de presidente;

II – no mínimo dois membros avaliadores.

§1º Os avaliadores poderão ser docentes ou profissionais convidados, internos ou externos à Instituição.



§2º Será obrigatória a participação de pelo menos um membro vinculado à Instituição.

§3º A banca poderá ser realizada presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos de videoconferência.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação considerará:

I – qualidade técnica e científica do trabalho;

II – coerência metodológica;

III – fundamentação teórica;

IV – capacidade crítica e analítica;

V – redação científica;

VI – qualidade da apresentação oral;

VII – desempenho durante a arguição.

Art. 16. Será considerado aprovado o acadêmico que:

I – obtiver frequência mínima de 75% nas orientações previstas;

II – apresentar o trabalho dentro dos prazos estabelecidos;

III – obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Art. 17. Após a defesa, o acadêmico deverá realizar as correções solicitadas pela banca no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IX

DO PLÁGIO E DAS QUESTÕES ÉTICAS

Art. 18. A constatação de plágio total ou parcial implicará reprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, sem prejuízo das demais sanções previstas nas normas institucionais.

Art. 19. Todo trabalho que envolva utilização de animais, dados de animais ou procedimentos experimentais deverá observar a legislação vigente e as normas do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária, revogadas as disposições em contrário.

